



SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

Prestação de serviços na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center) da Ouvidoria do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

Sumário

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de Gestão	10
6. Prazo de início da execução	10
7. Obrigações da contratada	11
8. Regime de execução	19
9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual	23
10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR	27
11. Forma de pagamento	27
12. Condições de reajuste	28
13. Garantia contratual	28
14. Plano de contratações	28
15. Responsável pela elaboração do TR	28
ANEXO I	30
1. Especificações técnicas do objeto	30
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	34
ANEXO II	35
ANEXO III	43
SUBANEXO III-A	44
SUBANEXO III-B	46





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center), recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A Ouvidoria do Senado Federal se empenha em manter a excelência em suas atividades essenciais através da contratação de um serviço de contact center. Embora semelhante a um call center convencional, este serviço é fundamental para promover a participação social e fortalecer a cidadania. Os atendentes da Ouvidoria não seguem um roteiro fixo, pois atendem a uma ampla gama de demandas relacionadas às atividades legislativas, o que exige um conhecimento detalhado do processo legislativo e dos poderes públicos. A Ouvidoria desempenha um papel crucial como principal canal de comunicação entre o Senado e os cidadãos, oferecendo um serviço gratuito e acessível em todo o país. Além de confirmar informações online, ela recebe e encaminha ideias legislativas, elogios, críticas, reclamações e denúncias, contribuindo para uma democracia participativa eficaz. Os profissionais contratados precisam ter uma formação sólida, fluência em português e um conhecimento profundo das estruturas legislativas para garantir a qualidade do serviço prestado. Apesar dos desafios na seleção de pessoal devido a deficiências educacionais, a Ouvidoria investe em treinamentos contínuos para manter uma equipe qualificada. A nova licitação visa preservar a cultura organizacional da Ouvidoria, oferecendo salários competitivos para reduzir a rotatividade e assegurar a segurança e experiência necessárias no ambiente parlamentar.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que o quantitativo de 53 postos de trabalho para o serviço de contact center da Ouvidoria do Senado Federal foi mantido após uma análise detalhada das necessidades operacionais e da demanda por serviços. Esta configuração tem se mostrado eficaz em garantir uma cobertura nacional, permitindo que cidadãos de todas as regiões do Brasil tenham acesso aos serviços da Ouvidoria. Esse ano, até o momento, já foram recebidas mais de 26 mil demandas, o que reforça a importância de manter a estrutura atual para continuar atendendo às necessidades dos cidadãos de forma eficiente e eficaz. A decisão de manter o número de postos leva em consideração a consistência e a qualidade do atendimento que têm sido





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

alcançadas com a atual estrutura. Os profissionais alocados são distribuídos da seguinte forma: **40 atendentes de telecomunicações:** Atendem diretamente os cidadãos, registrando demandas e fornecendo informações essenciais, a produtividade destes profissionais é cuidadosamente monitorada, assegurando que o volume de atendimentos e o tempo de resposta atendam aos padrões estabelecidos. **06 encarregados de turma:** Supervisionam grupos de atendentes, proporcionando suporte técnico e garantindo que os procedimentos sejam seguidos corretamente, realizam monitoração e auditoria diária e semanal dos atendimentos telefônicos. **02 supervisores de seleção e 02 supervisores de capacitação:** Realizam o treinamento de novos atendentes, garantindo que os candidatos possuam o perfil adequado para o serviço exigido, realizam monitoração e auditoria diária e semanal dos atendimentos telefônicos, coordenam as atividades de treinamento e reciclagem dos atendentes, assegurando que a equipe esteja atualizada e capacitada para lidar com as diversas demandas dos cidadãos. **02 supervisores de controle de qualidade:** Monitoram a qualidade dos atendimentos, elaboram os relatórios de produtividade e consolidados, além de implementar melhorias contínuas e para assegurar a manutenção dos padrões de excelência. **01 encarregado geral:** Supervisiona toda a operação, garantindo que todos os processos sejam executados de forma eficiente e que as metas de atendimento e qualidade sejam atingidas.

A manutenção do número de postos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços com o mesmo nível de qualidade e eficiência. A estrutura atual tem se mostrado suficiente para atender à demanda, sem comprometer a capacidade de resposta e a satisfação dos cidadãos. Além disso, o valor solicitado para a contratação reflete os custos atuais, sem aumento no número de postos.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação prevista neste Termo de Referência tem como objetivo garantir a excelência na execução das atividades-fim da Ouvidoria do Senado Federal. A central de atendimento da Ouvidoria representa oficialmente a Instituição, sendo responsável por promover a comunicação entre a sociedade e o Senado. A Ouvidoria recebe ideias legislativas, elogios, críticas, solicitações, reclamações e denúncias, e encaminha essas manifestações aos parlamentares ou órgãos competentes da Casa. Assim, os profissionais da Ouvidoria precisam desempenhar atividades dinâmicas que estreitam a comunicação entre a população e o Legislativo, fortalecendo a democracia participativa. Nesse contexto, considerando a relação custo-benefício, entende-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center) é a opção que melhor atende às necessidades da Administração. Essa contratação visa promover o desenvolvimento integral do processo de atendimento, registro, tratamento e encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal.

1.2.3.2. A não contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência apresenta um risco elevado para o Senado Federal, pois compromete o acesso dos cidadãos aos meios necessários para participar ativamente do processo democrático e fiscalizar as ações do poder legislativo. A ausência de uma central de atendimento eficiente pode resultar em falhas significativas no atendimento ao cidadão, prejudicando a comunicação entre a sociedade e o Senado. Esse risco elevado impacta diretamente a capacidade da Ouvidoria de desempenhar suas funções essenciais, enfraquecendo o





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

papel da Instituição na promoção da democracia participativa e na transparência das atividades legislativas.

1.2.4. Modelo de prestação de serviços:

1.2.4.1. A escolha pelo modelo de prestação de serviços mediante contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida, se deve em função de diversos fatores técnicos e econômicos que garantem maior eficiência e qualidade na execução dos serviços. Optar pela dedicação exclusiva de mão de obra permite a alocação de profissionais altamente especializados e comprometidos exclusivamente com as atividades do Senado, assegurando uma maior continuidade e consistência na prestação dos serviços. Esse modelo garante que os profissionais estejam inteiramente focados nas demandas específicas da instituição, o que contribui para uma melhor compreensão dos processos e para a adequação às normas e procedimentos internos. Além disso, a dedicação exclusiva reduz os riscos de rotatividade e de substituições frequentes, o que poderia impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados e na eficiência dos processos. Esse modelo proporciona um controle mais rigoroso sobre o desempenho e o alinhamento dos prestadores de serviços. Economicamente, a escolha do modelo com dedicação exclusiva pode se mostrar mais vantajosa a longo prazo, pois diminui a necessidade de treinamento constante e a adaptação a novas equipes, reduzindo assim custos associados a perdas de produtividade e a possíveis erros operacionais. A estabilidade na equipe de trabalho também contribui para a melhoria contínua e para a otimização dos recursos alocados. Portanto, a adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra é justificada por sua capacidade de assegurar maior qualidade, eficiência e controle na prestação dos serviços, além de oferecer vantagens econômicas ao reduzir custos indiretos e garantir um melhor aproveitamento dos recursos.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
0166/2022	<i>“... prestação de serviços na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center) ... recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante 24(vinte e quatro) meses consecutivos,...”</i>	26/12/2024





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, será adotada a modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 1º, caput, e o art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/02, assim como o art. 1º, caput e §1º, e o art. 3º, do Decreto nº 10.024/19. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 e pela Lei nº 14.133/2021, não se justifica para a presente contratação devido à natureza pontual, definida e restrita da demanda, bem como a previsibilidade da quantidade e do prazo.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o caput do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado ao objeto em questão uma vez que o objeto não se reveste de maiores complexidades técnicas para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.6.1. Não é permitido subcontratação

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. A licitante deverá apresentar termo de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, na forma das alíneas abaixo e, em seguida, inserir as disposições constantes do Subanexo III-A.

3.1.2. A vistoria técnica é imprescindível para garantir que todas as licitantes tenham um conhecimento pleno das condições reais do local, das especificidades e das particularidades do objeto da contratação. Isso é essencial para evitar disputas futuras sobre as condições do contrato, assegurar que as propostas sejam elaboradas com base em informações completas e permitir a verificação de requisitos específicos do objeto. Dessa forma, a vistoria contribui para a transparência e a eficiência do processo licitatório, garantindo a adequada execução do contrato e a conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto a apresentação de atestado de capacidade técnica é imprescindível para assegurar que as empresas licitantes possuam a experiência e a qualificação necessárias para a prestação de serviços de Contact Center com qualidade e eficiência. Esse tipo de serviço exige uma infraestrutura robusta e uma equipe treinada e qualificada para lidar com demandas variadas, inclusive com o tratamento de informações sensíveis e o atendimento de alto volume de chamadas. O atestado de capacidade técnica serve como





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

comprovação de que a licitante já realizou serviços similares em termos de escopo e complexidade, garantindo assim a capacidade de execução satisfatória dos serviços contratados. Além disso, tal exigência permite verificar se a empresa possui experiência prévia em gestão de operações de atendimento ao cliente, incluindo o desenvolvimento de processos de atendimento, registro, tratamento e encaminhamento de manifestações. Assim, a exigência do atestado de capacidade técnica é um meio de proteger o interesse público, assegurando que o contrato seja celebrado com uma empresa que já tenha demonstrado competência e capacidade técnica em projetos similares, evitando riscos de inadimplência contratual e garantindo o bom atendimento às necessidades do Senado.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

a) Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

a.1) Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem **3.2.2.1.1**, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;

a.2) Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo previsto no subitem **3.2.2.1.1**.

A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a.1. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.1.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

a.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido no item 3.2.4.2.

a.3. Demais exigências da minuta-padrão.

3.2.4.3. Justificativa: As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à essencialidade e habitualidade do serviço de Contact Center para o funcionamento das atividades do Senado Federal. Esse serviço é essencial para assegurar uma comunicação eficaz e contínua com os cidadãos, sendo o principal canal de atendimento, registro, tratamento e encaminhamento das manifestações e demandas recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal. A interrupção desse serviço poderia comprometer gravemente o fluxo de informações e a prestação de contas ao público, impactando negativamente a transparência e a eficiência administrativa. Além disso, a falta de um





SENADO FEDERAL

Ouvidoria do Senado Federal

atendimento regular e consistente poderia prejudicar o relacionamento institucional com os cidadãos, causando insatisfação e desconfiança, e dificultando o acesso da população aos serviços e informações oferecidos pelo Senado. A habitualidade do serviço de Contact Center é igualmente importante, pois a demanda por atendimento ocorre de forma contínua, com a necessidade de responder prontamente a consultas, reclamações e solicitações diversas. A continuidade desse serviço garante que todas as manifestações sejam devidamente processadas e tratadas, evitando acúmulos e atrasos que poderiam prejudicar a qualidade do atendimento. Portanto, a prestação continuada é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de atendimento ao cidadão, essenciais para o bom funcionamento das atividades do Senado Federal e para o cumprimento de suas responsabilidades perante o público.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

5.1.2. Já quanto à fiscalização do referido ajuste, deverá ser indicado o seguinte servidor: Izabel Cristina Zinidarsis, matrícula 402075 como fiscal titular.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail, a Contratada deverá enviar suas mensagens eletrônicas para: ngcot@senado.leg.br; izabel.zinidarsis@senado.leg.br.

6. Prazo de início da execução

6.1.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se, no prazo máximo de até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

7.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.1.4. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

7.1.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.6. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

7.1.6.1. Relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

7.1.6.2. Documentos necessários à expedição de crachá pela polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO FEDERAL.

7.1.7. A CONTRATADA comunicará imediatamente ao fiscal do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá formalizar essa comunicação, seja em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado. O relato deve incluir todos os dados e circunstâncias necessários para o esclarecimento dos fatos e para a adequada gestão do contrato.

7.1.8. Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

7.1.8.1. Falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de duas horas, a contar da comunicação da ausência;

7.1.8.2. Gozo de férias e licenças;

7.1.8.3. A categoria de “Atendente de telecomunicações” deverá ter suas férias marcadas para os meses de janeiro ou julho, no percentual de 20% do total de profissionais previstos neste TR para o





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

respectivo item, dividido proporcionalmente nos meses, sem necessidade de reposição, em razão da diminuição dos serviços a serem prestados neste período.

7.1.8.4. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

7.1.8.5. Automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

7.1.8.6. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

7.1.8.7. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

7.1.9. Efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor mínimo de R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos) por dia trabalhado, conforme estabelecido pelo Ato do Presidente nº 13/2022, ou o valor estabelecido em convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele. Isso significa que cada trabalhador deve receber pelo menos esse valor diariamente para alimentação, sem que o valor seja inferior a isso, e o pagamento deve ser realizado antecipadamente ao mês de referência, dentro do prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.10. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.11. Efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

7.1.12. Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, de acordo com o que tiver previsto no acordo ou convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

7.1.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

7.1.13.1. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

7.1.13.2. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

7.1.13.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

7.1.14. Selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;

7.1.15. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II;

7.1.16. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

7.1.17. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

7.1.18. Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

7.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

7.1.20. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.21. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

7.1.21.1. Relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;

7.1.21.2. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

7.1.21.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

7.1.21.4. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.1.22. Entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

7.1.22.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

7.1.22.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.22.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.22.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.23. Entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

7.1.23.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

7.1.23.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

7.1.23.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.1.23.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.1.23.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.1.24. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

7.1.24.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.1.24.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.1.24.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

7.1.24.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.1.25. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 7.1.21.

7.1.26. Entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, por ocasião da assinatura do contrato;

7.1.27. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

7.1.28. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

7.1.28.1. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

7.1.28.2. Obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.28.3. A obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

7.1.29. Apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

a) mês de referência;

b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

e) campos para observações e assinaturas.

7.1.30. Observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.1.31. Após autorização do SENADO, selecionar, entre as indicadas em relação nominal a ser obtida de conveniada do SENADO, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no item 7.1.34.

7.1.31.1. A CONTRATADA deverá formalizar, junto à conveniada, a solicitação de fornecimento da relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após autorização do SENADO.

7.1.31.2. A seleção deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da relação nominal mencionada.

7.1.31.3. A CONTRATADA ficará liberada desta obrigação, caso a conveniada do SENADO não apresente a relação nominal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da formalização prevista no item 7.1.31.1.

7.1.31.4. A conveniada emitirá declaração de que a CONTRATADA realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informará a quantidade





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto no item 7.1.31.2.

7.1.32. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

7.1.33. No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014;

7.1.34. Reservar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4 de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22 de 2016;

7.1.34.1. A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

7.1.35. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de:

I - Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.1.35.1. O disposto no item 7.1.36 deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

I - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do SENADO, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente.

7.1.36. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.1.37. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à secretaria da receita federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital.





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado Federal

7.1.38. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no item 7.1.37, o SENADO comunicará à secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso i, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.39. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

7.1.40. Na situação prevista no item 7.1.39 deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

7.1.41. Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

7.1.42. A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

7.1.42.1. Não haverá solicitação de folguistas pelo SENADO.

7.1.43. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade, exceto nas situações previstas no § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.44. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

7.1.45. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

7.1.46. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

7.1.47. É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do quadro de pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. 00200.012179/2024-77

Em 13 de setembro de 2024.

Ofício nº. 23/2024-SELESC/COCVAP/SADCON

Assunto: Contratação de serviços contínuos na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center), recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Senhora Coordenadora de Apoio a Contratações,

Em resposta aos questionamentos contidos no Ofício nº 784/2024/COATC, referentes à planilha de composição de custos e a redação dos tópicos referentes à qualificação econômico-financeira, opino que estão em conformidade com que vem sendo praticado nos últimos pregões da mesma natureza.

Apresento abaixo as premissas adotadas na elaboração das estimativas de custos encaminhadas.

PREMISSAS ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DAS ESTIMATIVAS

Foram utilizadas como referências as disposições do edital acostado aos autos, nup 00100.158214/2024-21, a DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF, vigente até 31/12/2024, e o contrato atual nº 166/2022 (1ºTA), firmado com a empresa AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA, conforme descrito abaixo:

- auxílio-alimentação no valor de R\$ 44,07 por dia trabalhado;
- vale-transporte de R\$ 15,00 por dia trabalhado, com 6% de desconto do salário base;
- benefício de auxílio creche previsto na cláusula 17º da CCT de referência foi cotado no valor de R\$ 38,00 mensais por funcionário, estimando a ocorrência em 10%. Havia um dispositivo que tornava o benefício não permitido pelas regras do edital que foi retirado na atualização da CCT motivo pelo qual a rubrica não devida no contrato atual está prevista na presente estimativa;
- conforme previsto no edital, para a categoria do subitem 1.1, Atendente de telecomunicações, haverá substituição de 80% dos titulares em gozo de férias, motivo pelo qual a referida rubrica do módulo de custo de substituição do profissional ausente encontra-se





SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.012179/2024-77**
provisionada em 80% de um doze avos(1/12) de uma remuneração, correspondente a 6,6667%,
para as demais categorias a previsão é de 100% de substituição, com a referida rubrica
provisionada em um doze avos (1/12) de uma remuneração, ou 8,3333%;

-jornada de trabalho de segunda a sexta-feira para todas categorias, totalizando 22 dias
úteis mensais;

Cumpre destacar que o fator K das estimativas encontram-se dentro do limite
considerado adequado pelo TCU, que é 2,70. A seguir são apresentadas as estimativas de custos.
Detalhamentos por categoria podem ser encontrados nos anexos 1 e 2. A CCT de referência
está no anexo 3.

ESTIMATIVA NORMAL (SEM DESONERAÇÃO) - PROCESSO 00200.012179_2024-77						
Subitem	Categoria profissional	Qtde	Estimativa Unitária	Preço Mensal	Preço 12 meses	Preço 24 meses
1.1	Atendente de telecomunicações - 6h diárias, 30h semanais	40	R\$ 5.946,41	R\$ 237.856,40	R\$ 2.854.276,80	R\$ 5.708.553,60
1.2	Encarregado de turma - 6h diárias, 30h semanais	6	R\$ 8.004,87	R\$ 48.029,22	R\$ 576.350,64	R\$ 1.152.701,28
1.3	Supervisor de Seleção - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$14.230,86	R\$ 28.461,72	R\$ 341.540,64	R\$ 683.081,28
1.4	Supervisor de Capacitação - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$14.230,86	R\$ 28.461,72	R\$ 341.540,64	R\$ 683.081,28
1.5	Supervisor de Controle de Qualidade - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$14.230,86	R\$ 28.461,72	R\$ 341.540,64	R\$ 683.081,28
1.6	Encarregado Geral - 8h diárias, 40h semanais	1	R\$21.206,93	R\$ 21.206,93	R\$ 254.483,16	R\$ 508.966,32
Total Global		53		R\$ 392.477,71	R\$ 4.709.732,52	R\$ 9.419.465,04

ESTIMATIVA DESONERADA - PROCESSO 00200.012179_2024-77						
Subitem	Categoria profissional	Qtde	Estimativa Unitária	Preço Mensal	Preço 12 meses	Preço 24 meses
1.1	Atendente de telecomunicações - 6h diárias, 30h semanais	40	R\$ 5.600,94	R\$ 224.037,60	R\$ 2.688.451,20	R\$ 5.376.902,40
1.2	Encarregado de turma - 6h diárias, 30h semanais	6	R\$ 7.453,43	R\$ 44.720,58	R\$ 536.646,96	R\$ 1.073.293,92
1.3	Supervisor de Seleção - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$13.065,47	R\$ 26.130,94	R\$ 313.571,28	R\$ 627.142,56
1.4	Supervisor de Capacitação - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$13.065,47	R\$ 26.130,94	R\$ 313.571,28	R\$ 627.142,56
1.5	Supervisor de Controle de Qualidade - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$13.065,47	R\$ 26.130,94	R\$ 313.571,28	R\$ 627.142,56
1.6	Encarregado Geral - 8h diárias, 40h semanais	1	R\$19.381,23	R\$ 19.381,23	R\$ 232.574,76	R\$ 465.149,52
Total Global		53		R\$ 366.532,23	R\$ 4.398.386,76	R\$ 8.796.773,52

Atenciosamente, (verificar assinatura digital)

FERNANDO KISS CAMPOS
SELESC – Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos



ESTIMATIVA NORMAL (SEM DESONERAÇÃO) - PROCESSO 00200.012179_2024-77								
Subitem/ item	Categoria profissional	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Preço Mensal	Preço 12 meses	Preço 24 meses
1.1	Atendente de telecomunicações - 6h diárias, 30h semanais	40	R\$ 2.217,84	R\$ 5.946,41	2,681	R\$ 237.856,40	R\$ 2.854.276,80	R\$ 5.708.553,60
1.2	Encarregado de turma - 6h diárias, 30h semanais	6	R\$ 3.224,76	R\$ 8.004,87	2,482	R\$ 48.029,22	R\$ 576.350,64	R\$ 1.152.701,28
1.3	Supervisor de Seleção - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$ 6.332,59	R\$14.230,86	2,247	R\$ 28.461,72	R\$ 341.540,64	R\$ 683.081,28
1.4	Supervisor de Capacitação - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$ 6.332,59	R\$14.230,86	2,247	R\$ 28.461,72	R\$ 341.540,64	R\$ 683.081,28
1.5	Supervisor de Controle de Qualidade - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$ 6.332,59	R\$14.230,86	2,247	R\$ 28.461,72	R\$ 341.540,64	R\$ 683.081,28
1.6	Encarregado Geral - 8h diárias, 40h semanais	1	R\$ 9.725,48	R\$21.206,93	2,181	R\$ 21.206,93	R\$ 254.483,16	R\$ 508.966,32
	Total Global	53			2,600	R\$ 392.477,71	R\$ 4.709.732,52	R\$ 9.419.465,04

CT 166/2022 (1º TA) - AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA. (47.679.824/0001-01)								
item	Categoria Profissional	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Preço Unitário	Fator K	Preço Mensal	Preço 12 meses	Preço 24 meses
1	Atendente de Telecomunicações	40	R\$ 2.062,92	R\$ 4.282,61	2,076	R\$ 171.304,40	R\$ 2.055.652,80	R\$ 4.111.305,60
2	Encarregado de Turma	6	R\$ 3.071,20	R\$ 5.815,19	1,893	R\$ 34.891,14	R\$ 418.693,68	R\$ 837.387,36
3	Supervisor de Seleção	2	R\$ 6.031,04	R\$10.466,48	1,735	R\$ 20.932,96	R\$ 251.195,52	R\$ 502.391,04
4	Supervisor de Capacitação	2	R\$ 6.031,04	R\$10.466,48	1,735	R\$ 20.932,96	R\$ 251.195,52	R\$ 502.391,04
5	Supervisor de Controle de Qualidade	2	R\$ 6.031,04	R\$10.466,48	1,735	R\$ 20.932,96	R\$ 251.195,52	R\$ 502.391,04
6	Encarregado Geral	1	R\$ 9.262,36	R\$15.619,71	1,686	R\$ 15.619,71	R\$ 187.436,52	R\$ 374.873,04
	Total Global	53			2,009	R\$ 284.614,13	R\$ 3.415.369,56	R\$ 6.830.739,12



1.1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Atendente de telecomunicações - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.217,84
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.217,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		196,93
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.204,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	443,57
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	33,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	22,18
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,44
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	55,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	177,43
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	66,54
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	13,31
	TOTAL :	36,80000%	816,17
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	184,82
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	68,01
	TOTAL :	11,40000%	252,83
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,30
	TOTAL :	0,05067%	1,12
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	18,48
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	1,48
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	34,50
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	12,70
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	84,77
	TOTAL :	6,85023%	151,93
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (80% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	6,66667%	147,86
	Terço constitucional de férias	2,77778%	61,61
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	6,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,31
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	6,16
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	0,92
	Subtotal	10,05557%	223,02
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,70045%	82,07
	TOTAL :	13,76%	305,09
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	816,17
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	252,83
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,12
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	151,93
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,76%	305,09
	TOTAL :	68,86%	1.527,14
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.949,45
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	74,24
B	LUCRO	1,50%	75,36
C	TRIBUTOS	14,25%	847,36
	Tributos Federais (PIS)	1,65%	98,12
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	451,93
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	297,32
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	996,96
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.946,41



1.2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Encarregado de turma - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.224,76
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.224,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		136,51
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.144,05
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	644,95
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	48,37
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	32,25
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	80,62
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	257,98
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	96,74
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,35
	TOTAL :	36,80000%	1.186,71
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	268,73
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	98,89
	TOTAL :	11,40000%	367,62
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,19
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,44
	TOTAL :	0,05067%	1,63
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	26,87
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,15
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	50,16
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	18,46
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	123,26
	TOTAL :	6,85023%	220,90
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	268,73
	Terço constitucional de férias	2,77778%	89,58
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	8,96
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,45
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	8,96
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,34
	Subtotal	11,72223%	378,01
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,31378%	139,11
	TOTAL :	16,04%	517,12
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	1.186,71
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	367,62
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	1,63
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	220,90
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,04%	517,12
	TOTAL :	71,14%	2.293,98
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.662,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	99,94
B	LUCRO	1,50%	101,44
C	TRIBUTOS	14,25%	1.140,69
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	132,08
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	608,37
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	400,24
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	1.342,08
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.004,87



1.3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Seleção - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.332,59
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.332,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.266,52
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	94,99
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	63,33
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,67
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	158,31
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	506,61
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	189,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,00
	TOTAL :	36,80000%	2.330,39
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	527,72
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	194,20
	TOTAL :	11,40000%	721,92
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,86
	TOTAL :	0,05067%	3,21
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	52,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	98,51
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	36,25
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	242,05
	TOTAL :	6,85023%	433,80
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	527,72
	Terço constitucional de férias	2,77778%	175,91
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	17,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,88
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	17,59
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,64
	Subtotal	11,72223%	742,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,31378%	273,17
	TOTAL :	16,04%	1.015,50
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	2.330,39
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	721,92
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	3,21
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	433,80
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,04%	1.015,50
	TOTAL :	71,14%	4.504,82
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.844,95
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	177,67
B	LUCRO	1,50%	180,34
C	TRIBUTOS	14,25%	2.027,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	234,81
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.081,55
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	711,54
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	2.385,91
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.230,86



1.4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Capacitação - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.332,59
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.332,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.266,52
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	94,99
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	63,33
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,67
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	158,31
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	506,61
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	189,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,00
	TOTAL :	36,80000%	2.330,39
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	527,72
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	194,20
	TOTAL :	11,40000%	721,92
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,86
	TOTAL :	0,05067%	3,21
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	52,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	98,51
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	36,25
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	242,05
	TOTAL :	6,85023%	433,80
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	527,72
	Terço constitucional de férias	2,77778%	175,91
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	17,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,88
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	17,59
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,64
	Subtotal	11,72223%	742,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,31378%	273,17
	TOTAL :	16,04%	1.015,50
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	2.330,39
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	721,92
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	3,21
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	433,80
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,04%	1.015,50
	TOTAL :	71,14%	4.504,82
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.844,95
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	177,67
B	LUCRO	1,50%	180,34
C	TRIBUTOS	14,25%	2.027,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	234,81
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.081,55
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	711,54
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	2.385,91
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.230,86



1.5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Controle de Qualidade - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.332,59
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.332,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.266,52
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	94,99
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	63,33
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,67
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	158,31
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	506,61
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	189,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,00
	TOTAL :	36,80000%	2.330,39
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	527,72
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	194,20
	TOTAL :	11,40000%	721,92
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	0,86
	TOTAL :	0,05067%	3,21
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	52,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	98,51
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	36,25
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	242,05
	TOTAL :	6,85023%	433,80
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	527,72
	Terço constitucional de férias	2,77778%	175,91
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	17,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,88
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	17,59
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,64
	Subtotal	11,72223%	742,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,31378%	273,17
	TOTAL :	16,04%	1.015,50
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	2.330,39
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	721,92
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	3,21
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	433,80
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,04%	1.015,50
	TOTAL :	71,14%	4.504,82
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.844,95
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	177,67
B	LUCRO	1,50%	180,34
C	TRIBUTOS	14,25%	2.027,90
	Tributos Federais (PIS)	1,65%	234,81
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.081,55
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	711,54
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	2.385,91
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.230,86



1.6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Encarregado Geral - 8h diárias, 40h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		9.725,48
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		9.725,48
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.945,10
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	145,88
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	97,25
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	19,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	243,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	778,04
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	291,76
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	58,35
	TOTAL :	36,80000%	3.578,98
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	810,46
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,06667%	298,25
	TOTAL :	11,40000%	1.108,70
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	3,60
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01363%	1,33
	TOTAL :	0,05067%	4,93
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	81,05
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	6,48
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	151,29
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57245%	55,67
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	371,73
	TOTAL :	6,85023%	666,22
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	810,46
	Terço constitucional de férias	2,77778%	270,15
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	27,02
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,35
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	27,02
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	4,05
	Subtotal	11,72223%	1.140,04
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,31378%	419,54
	TOTAL :	16,04%	1.559,58
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	36,80%	3.578,98
4.2.	13º SALÁRIO	11,40%	1.108,70
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,05%	4,93
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,85%	666,22
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,04%	1.559,58
	TOTAL :	71,14%	6.918,41
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.651,43
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	264,77
B	LUCRO	1,50%	268,74
C	TRIBUTOS	14,25%	3.021,99
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	349,91
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.611,73
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.060,35
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,50%	3.555,50
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	21.206,93



ESTIMATIVA DESONERADA - PROCESSO 00200.012179_2024-77								
Subitem/ item	Categoria profissional	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Preço Mensal	Preço 12 meses	Preço 24 meses
1.1	Atendente de telecomunicações - 6h diárias, 30h semanais	40	R\$ 2.217,84	R\$ 5.600,94	2,525	R\$ 224.037,60	R\$ 2.688.451,20	R\$ 5.376.902,40
1.2	Encarregado de turma - 6h diárias, 30h semanais	6	R\$ 3.224,76	R\$ 7.453,43	2,311	R\$ 44.720,58	R\$ 536.646,96	R\$ 1.073.293,92
1.3	Supervisor de Seleção - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$ 6.332,59	R\$13.065,47	2,063	R\$ 26.130,94	R\$ 313.571,28	R\$ 627.142,56
1.4	Supervisor de Capacitação - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$ 6.332,59	R\$13.065,47	2,063	R\$ 26.130,94	R\$ 313.571,28	R\$ 627.142,56
1.5	Supervisor de Controle de Qualidade - 6h diárias, 30h semanais	2	R\$ 6.332,59	R\$13.065,47	2,063	R\$ 26.130,94	R\$ 313.571,28	R\$ 627.142,56
1.6	Encarregado Geral - 8h diárias, 40h semanais	1	R\$ 9.725,48	R\$19.381,23	1,993	R\$ 19.381,23	R\$ 232.574,76	R\$ 465.149,52
	Total Global	53			2,439	R\$ 366.532,23	R\$ 4.398.386,76	R\$ 8.796.773,52

CT 166/2022 (1º TA) - AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA. (47.679.824/0001-01)								
item	Categoria Profissional	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Preço Unitário	Fator K	Preço Mensal	Preço 12 meses	Preço 24 meses
1	Atendente de Telecomunicações	40	R\$ 2.062,92	R\$ 4.282,61	2,076	R\$ 171.304,40	R\$ 2.055.652,80	R\$ 4.111.305,60
2	Encarregado de Turma	6	R\$ 3.071,20	R\$ 5.815,19	1,893	R\$ 34.891,14	R\$ 418.693,68	R\$ 837.387,36
3	Supervisor de Seleção	2	R\$ 6.031,04	R\$10.466,48	1,735	R\$ 20.932,96	R\$ 251.195,52	R\$ 502.391,04
4	Supervisor de Capacitação	2	R\$ 6.031,04	R\$10.466,48	1,735	R\$ 20.932,96	R\$ 251.195,52	R\$ 502.391,04
5	Supervisor de Controle de Qualidade	2	R\$ 6.031,04	R\$10.466,48	1,735	R\$ 20.932,96	R\$ 251.195,52	R\$ 502.391,04
6	Encarregado Geral	1	R\$ 9.262,36	R\$15.619,71	1,686	R\$ 15.619,71	R\$ 187.436,52	R\$ 374.873,04
	Total Global	53			2,009	R\$ 284.614,13	R\$ 3.415.369,56	R\$ 6.830.739,12



1.1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Atendente de telecomunicações - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.217,84
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.217,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		196,93
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.204,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	33,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	22,18
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,44
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	55,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	177,43
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	66,54
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	13,31
	TOTAL :	16,80000%	372,60
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	184,82
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	31,05
	TOTAL :	9,73333%	215,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,14
	TOTAL :	0,04326%	0,96
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	18,48
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	1,48
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	34,50
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	5,80
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	84,77
	TOTAL :	6,53911%	145,03
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (80% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	6,66667%	147,86
	Terço constitucional de férias	2,77778%	61,61
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	6,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,31
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	6,16
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	0,92
	Subtotal	10,05557%	223,02
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,68934%	37,47
	TOTAL :	11,74%	260,48
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	372,60
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	215,87
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,96
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	145,03
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,74%	260,48
	TOTAL :	44,86%	994,94
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.417,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	66,26
B	LUCRO	1,50%	67,25
C	TRIBUTOS	18,75%	1.050,18
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	92,42
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	425,67
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	280,05
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	252,04
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	40,50%	1.183,69
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.600,94



1.2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Encarregado de turma - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.224,76
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.224,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		136,51
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.144,05
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	48,37
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	32,25
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	80,62
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	257,98
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	96,74
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,35
	TOTAL :	16,80000%	541,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	268,73
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	45,15
	TOTAL :	9,73333%	313,88
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	1,19
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,20
	TOTAL :	0,04326%	1,40
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	26,87
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	2,15
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	50,16
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	8,43
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	123,26
	TOTAL :	6,53911%	210,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	268,73
	Terço constitucional de férias	2,77778%	89,58
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	8,96
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,45
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	8,96
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	1,34
	Subtotal	11,72223%	378,01
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96934%	63,51
	TOTAL :	13,69%	441,52
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	541,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	313,88
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	1,40
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	210,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,69%	441,52
	TOTAL :	46,81%	1.509,43
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.878,24
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	88,17
B	LUCRO	1,50%	89,50
C	TRIBUTOS	18,75%	1.397,52
	Tributos Federais (PIS)	1,65%	122,98
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	566,46
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	372,67
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	335,40
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	40,50%	1.575,19
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.453,43



1.3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Seleção - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.332,59
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.332,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	94,99
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	63,33
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,67
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	158,31
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	506,61
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	189,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,00
	TOTAL :	16,80000%	1.063,88
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	527,72
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	88,66
	TOTAL :	9,73333%	616,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,39
	TOTAL :	0,04326%	2,74
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	52,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	98,51
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	16,55
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	242,05
	TOTAL :	6,53911%	414,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	527,72
	Terço constitucional de férias	2,77778%	175,91
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	17,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,88
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	17,59
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,64
	Subtotal	11,72223%	742,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96934%	124,71
	TOTAL :	13,69%	867,03
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	1.063,88
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	616,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,74
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	414,10
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,69%	867,03
	TOTAL :	46,81%	2.964,12
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 10.304,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	154,56
B	LUCRO	1,50%	156,88
C	TRIBUTOS	18,75%	2.449,78
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	215,58
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	992,98
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	653,27
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	587,95
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	40,50%	2.761,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.065,47



1.4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Capacitação - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.332,59
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.332,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	94,99
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	63,33
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,67
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	158,31
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	506,61
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	189,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,00
	TOTAL :	16,80000%	1.063,88
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	527,72
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	88,66
	TOTAL :	9,73333%	616,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,39
	TOTAL :	0,04326%	2,74
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	52,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	98,51
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	16,55
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	242,05
	TOTAL :	6,53911%	414,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	527,72
	Terço constitucional de férias	2,77778%	175,91
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	17,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,88
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	17,59
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,64
	Subtotal	11,72223%	742,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96934%	124,71
	TOTAL :	13,69%	867,03
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	1.063,88
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	616,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,74
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	414,10
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,69%	867,03
	TOTAL :	46,81%	2.964,12
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 10.304,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	154,56
B	LUCRO	1,50%	156,88
C	TRIBUTOS	18,75%	2.449,78
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	215,58
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	992,98
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	653,27
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	587,95
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	40,50%	2.761,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.065,47



1.5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor de Controle de Qualidade - 6h diárias, 30h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.332,59
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.332,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17°CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	94,99
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	63,33
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,67
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	158,31
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	506,61
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	189,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,00
	TOTAL :	16,80000%	1.063,88
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	527,72
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	88,66
	TOTAL :	9,73333%	616,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	2,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,39
	TOTAL :	0,04326%	2,74
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	52,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	4,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	98,51
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	16,55
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	242,05
	TOTAL :	6,53911%	414,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	527,72
	Terço constitucional de férias	2,77778%	175,91
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	17,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,88
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	17,59
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	2,64
	Subtotal	11,72223%	742,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96934%	124,71
	TOTAL :	13,69%	867,03
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	1.063,88
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	616,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,74
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	414,10
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,69%	867,03
	TOTAL :	46,81%	2.964,12
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 10.304,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	154,56
B	LUCRO	1,50%	156,88
C	TRIBUTOS	18,75%	2.449,78
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	215,58
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	992,98
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	653,27
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	587,95
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	40,50%	2.761,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.065,47



1.6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Encarregado Geral - 8h diárias, 40h semanais		
CCT	DF000042/2024 - SEAC-DF x SINTTEL-DF (vigente até 31/12/2024)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		9.725,48
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intra jornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		9.725,48
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado - 6% SB)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54
	Auxílio creche (cláusula 17º CCT - R\$ 380,00 x 10% ocorrência)		38,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.007,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	145,88
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	97,25
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	19,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	243,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	778,04
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	291,76
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	58,35
	TOTAL :	16,80000%	1.633,88
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	810,46
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	136,16
	TOTAL :	9,73333%	946,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03704%	3,60
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00622%	0,60
	TOTAL :	0,04326%	4,21
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,83333%	81,05
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06667%	6,48
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,55556%	151,29
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26133%	25,42
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	371,73
	TOTAL :	6,53911%	635,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias (100% de substituição, conforme pág. 48 edital nup 00100.158214/2024-21)	8,33333%	810,46
	Terço constitucional de férias	2,77778%	270,15
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	27,02
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,35
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	27,02
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04167%	4,05
	Subtotal	11,72223%	1.140,04
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96934%	191,53
	TOTAL :	13,69%	1.331,57
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	1.633,88
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	946,61
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	4,21
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	635,96
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,69%	1.331,57
	TOTAL :	46,81%	4.552,23
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 15.285,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	229,28
B	LUCRO	1,50%	232,72
C	TRIBUTOS	18,75%	3.633,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	319,79
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.472,97
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	969,06
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	872,16
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	40,50%	4.095,98
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	19.381,23



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000042/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/01/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000987/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.209468/2024-85
DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF, CNPJ n. 00.721.209/0001-44, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LEANDRO DA FONSECA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores em Centros de Atendimento, Call Centers, Rádio Chamada, Telemarketing e Operadores de Mesas Telefônicas que se ativam nas empresas de prestação de serviços de trabalho temporário e serviços terceirizáveis**, com abrangência territorial em **DF**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MINIMO DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS

A todos os empregados da categoria profissional fica **garantido o reajuste salarial**, a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO		SALÁRIO	
		Jornada 30h/semanais	Jornada 36h/semanais
I	Atendente de Central Telefônica - Operador de Telecobrança / Op. Rádio Chamada – Op. Telemarketing - Telefonista - Tele atendente ou afins (ativo/receptivo/híbrido).	R\$ 1.446,35	R\$ 1.735,62
II	Atendente de Central Telefônica - Operador de Telecobrança /	R\$ 1.735,27	R\$ 2.082,32

	Op. Rádio Chamada – Op. Telemarketing - Telefonista - Teleatendente ou afins (ativo/receptivo/híbrido). Nível Técnico e/ou Bilíngue		
III	Monitor de Teleatendimento / Telemarketing / Teleatendimento / Telecobrança ou afins.	R\$ 1.735,27	R\$ 2.082,32
IV	BackOffice – Retaguarda ou afins	R\$ 1.735,27	R\$ 2.082,32
V	Monitor de Teleatendimento / Telemarketing / Teleatendimento / Telecobrança ou afins. Nível Técnico e/ou Bilingue	R\$ 2.069,73	R\$ 2.498,80
	FUNÇÃO	SALÁRIO	
		Jornada 44h/semanais	
VI	Supervisor Teleatendimento / Telemarketing / Teleatendimento / Telecobrança ou afins	R\$ 2.808,47	
VII	Analista de Atendimento / Analista de tráfego ou afins	R\$ 2.808,47	

Parágrafo Único – A jornada de 30h/semanais poderá ser realizada apenas para novos contratos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas sociais dispostas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, sem efeito econômico, vigorarão de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

A todos os profissionais da categoria profissional, **a partir de 1º de janeiro de 2024**, fica garantido um reajuste salarial nas seguintes formas:

Parágrafo Primeiro – Aos empregados da categoria profissional que recebam salários nominais, vigentes em dezembro de 2023, de até 3.000,00 (três mil reais), fica garantido um reajuste salarial de **7,50%** (sete virgula cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo – Aos empregados da categoria profissional que recebam salários nominais, vigentes em dezembro de 2023, superiores à 3.000,01 (três mil reais e um centavo), fica garantido um reajuste salarial de **5,00 %** (cinco por cento).

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que os valores dos reajustes dos salários e auxílios, que compõe este instrumento de trabalho, bem como, as diferenças salariais retroativas a data-base da categoria profissional (1º de janeiro), deverão ser pagos aos trabalhadores até a data limite de 08 de março de 2024.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DE DESCONTOS

O pagamento do salário será feito **até o 5º (quinto) dia útil**, mediante recibo, fornecendo-se cópia ao trabalhador, com a identificação da empresa, e no qual constarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, as horas extras e o desconto, inclusive para a Previdência Social, e do valor correspondente ao FGTS.

Parágrafo Primeiro – As empresas ficam obrigadas a discriminar as nomenclaturas corretas referentes a cada desconto sofrido no pagamento do empregado, principalmente as alusivas às faltas, penalidades, mensalidade do sindicato, contribuição social, taxa assistencial, adiantamento salarial, dentre outros.

Parágrafo Segundo – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, o pagamento do salário poderá ser feito **até o 6º (sexto) dia útil bancário**, obedecendo as demais disposições prescritas no **caput**.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas se obrigam a não efetuarem descontos nos salários de seus empregados a título de adiantamento salarial superior a 30% (trinta por cento) do valor do salário nominal de cada trabalhador, salvo na hipótese de rescisão contratual, quando então o desconto poderá ser feito na integralidade do saldo existente.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do **caput** desta cláusula tornará sem efeito o desconto efetuado, ficando a empresa faltante obrigada a reembolsar o trabalhador o valor do desconto implementado, salvo se houver manifestação dos dois sindicatos em sentido contrário, após justificativa da empresa.

Parágrafo Segundo – A antecipação salarial poderá ser promovida pela empresa, mediante crédito em conta corrente ou concessão deste benefício, via cartão magnético fornecido pela empresa.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas **associadas ao SEAC/DF** poderão efetuar os pagamentos do 13º (décimo terceiro) salários em uma única parcela até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Para as demais empresas, **NÃO** associadas ao SEAC/DF, o pagamento deverá ser em duas parcelas; o primeiro vencimento deverá ser pago até o dia 30 de novembro de 2024 e o segundo até o dia 20 de dezembro de 2024, na proporção a que fizer jus o empregado.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORA EXTRA

As horas extras semanais serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as horas extras realizadas aos domingos e feriados com adicional de 100% (cem por cento), as quais deverão ser pagas na folha de pagamento do mês seguinte ao do fato gerador.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno será pago com o adicional de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o salário hora, calculado sobre o salário fixo.

Comissões

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMISSÕES

Nos casos de pagamento de comissão, esta deverá ser paga integralmente no salário mensal subsequente ao mês de apuração das vendas/recuperação de ativos.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a pagar o Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 42,20** (quarenta e dois reais e vinte centavos), de uma única vez, a cada 30 (trinta) dias, pelos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária diária. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – Em cumprimento ao PAT, o desconto relativo a este auxílio será de até 15% (quinze por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Segundo – A todos os trabalhadores, que se ativam na categoria profissional que, ao início da vigência desta Convenção Coletiva (1º de janeiro), percebam auxílio alimentação equivalente ou superior ao do valor estipulado, fica garantido um reajuste linear de **4,20%** (quatro virgula vinte por cento).

Parágrafo Terceiro – O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado exclusivamente por cartão alimentação. Sendo vedada a portabilidade entre operadoras a pedido do trabalhador, bem como sendo proibido a substituição do vale alimentação pelo fornecimento de refeição em restaurante próprio da empresa, marmitex, ou similar, ou cesta básica.

Parágrafo Quarto – DOENÇA OU FALTA DO EMPREGADO – Nos períodos de afastamento ou falta do

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 670/2024 – ADVOSF

Processo nº 00200.012179/2024-77

Pregão eletrônico. Contratação de serviços contínuos na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center), recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. Menor preço global ou menor preço por item. Consulta jurídica. Recomendações.

Trata-se de processo de contratação, na modalidade pregão eletrônico, de serviços contínuos na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (*contact center*), recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

No doc. nº 00100.107700/2024-81, Documento de Formalização da Demanda nº 0273/2024.

No doc. nº 00100.107701/2024-26, Solicitação de Contratação nº 1780, versão preliminar do Mapa de Riscos e informação de que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

No doc. nº 00100.107702/2024-71, planejamento orçamentário da Contratação nº 20250120.

Nos termos do Ofício nº 0210/2024 – SADCON (doc. nº 00100.107703/2024-15), a Solicitação de Contratação nº 1780 foi



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

aprovada pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I, do art. 8º do RASF, no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**.

No doc. nº 00100.126429/2024-83, primeira versão do Termo de Referência – TR.

Por meio do Ofício nº 0409/2024 – COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.127365/2024-38), a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP recomendou a complementação do TR.

No doc. nº 00100.133236/2024-89, segunda versão do TR. Novamente instada a se manifestar, por meio do Ofício nº 0425/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.135652/2024-11) a COCVAP deu seguimento ao processo.

No doc. nº 00100.143612/2024-43, primeira versão das minutas de edital e de contrato (anexo 7).

O processo foi encaminhado pelo Ofício nº 711/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.143614/2024-32) à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para manifestação, que se pronunciou no doc. nº 00100.146987/2024-65 em recomendações.

Após, o Ofício nº 735/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.147192/2024-74) recomendou a manifestação quanto à existência de cargos no Senado Federal cujas atribuições estejam ligadas ao objeto do presente processo, o que foi atendido no Ofício nº 026/2024 - SEGCAS/COPOPE/SEGP (doc. nº 00100.148345/2024-09) com resposta negativa.

Por meio do Ofício nº 744/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.148689/2024-18), o processo foi encaminhado para



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

conferência e ajuste das minutas de edital e de contrato e manifestação quanto aos esclarecimentos suscitados pela COPEL no doc. nº 00100.146987/2024-65, o que foi atendido no Ofício nº 046/2024/OUVIDSF/CORCID/SEALOS (doc. nº 00100.155412/2024-33).

No doc. nº 00100.155412/2024-33 também consta a terceira versão do TR.

Por meio do Ofício nº 777/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.156635/2024-18) foi solicitada complementação do visto da minuta de edital e análise das recomendações da COPEL.

No doc. nº 00100.157282/2024-73, Ata da 4ª Reunião de 2024 do Comitê de Contratações.

No Ofício nº 048/2024/OUVIDSF/CORCID/SEALOS (doc. nº 00100.157457/2024-42) foi apresentada a complementação solicitada por intermédio do Ofício nº 777/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.156635/2024-18) e a versão final do TR (doc. nº 00100.157457/2024-42-1).

No doc. nº 00100.158214/2024-21, segunda versão das minutas de edital e de contrato.

Por meio do Ofício nº 784/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.158222/2024-78) os autos foram encaminhados ao Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos – SELESC para planilhamento dos custos da contratação, que se pronunciou no Ofício nº. 23/2024 – SELESC/COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.160103/2024-85), acompanhado das planilhas nº 00100.160103/2024-85-1 e nº 00100.160103/2024-85-2.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.161899/2024-93, terceira e última versão das minutas de edital e de contrato.

Por meio do Ofício nº 808/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.161924/2024-39), os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise de regularidade.

É o relatório.

O presente parecer está adstrito à verificação da legalidade do processo em análise. Este órgão jurídico não possui atribuição regimental para adentrar ao mérito da contratação ou demais questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

1 – Pregão eletrônico

Trata-se de contratação para a *prestação de serviços contínuos na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center), recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal.*

Adiante, conforme o item 2.1.1 da última versão do TR (doc. nº 00100.157457/2024-42-1), o objeto da contratação pretendida pode ser qualificado como “serviço comum”, na medida em que suas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI¹, da Lei nº 14.133/2021:

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, será adotada a modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 1º, caput, e o art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/02, assim como o art. 1º, caput e §1º, e o art. 3º, do Decreto nº 10.024/19.

Ademais, é correta a utilização da forma eletrônica, em compasso com o que determina o art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019, que dispõe ser obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais.

A presente contratação não adota o Sistema de Registro de Preços. Conforme a disciplina do item 2.1.1 do TR (doc. nº 00100.157457/2024-42-1), a demanda dos serviços almejados é objetiva e antecipadamente definida e não carece de registro de preços:

2.1.1 (...) A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 e pela Lei nº 14.133/2021, não se justifica para a presente contratação devido à natureza pontual, definida e restrita da demanda, bem como a previsibilidade da quantidade e do prazo.

No TR (doc. nº 00100.157457/2024-42-1), a adjudicação pelo menor preço por item foi assim justificada:

2.4.1. O critério de adjudicação adotado será "por item", uma vez que é necessário o agrupamento de seis (seis) itens, apesar de o edital apresentar apenas um único

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

item. Este agrupamento é justificado pelo caráter complementar dos itens e pela necessidade de otimização do processo de licitação. A adoção desse critério também está conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e as disposições legais dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, §3º, e 47, II, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência e a transparência no processo licitatório.

2 – Da fase preparatória da licitação**i. Da formalização da demanda**

No doc. nº 00100.107700/2024-81, Documento de Formalização da Demanda.

ii. Do Estudo Técnico Preliminar

Nos termos da Solicitação de Contratação nº 1780 (doc. nº 00100.107701/2024-26), o Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme permitido pelo § 2º, do art. 3º, do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme consta da Ata da 4ª Reunião do Comitê de Contratações, (doc. nº 00100.157282/2024-73).

Salienta-se, apenas, a importância do instrumento como estudo feito pela Administração para definir a necessidade e avaliar as opções que o mercado oferece, indo ao encontro do planejamento administrativo, vetor utilizado na análise dos órgãos de controle.

iii. Do Termo de Referência

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A última versão do documento constante dos autos foi anexada ao doc. nº 00100.157457/2024-42-1 em que, ao menos sob a ótica formal, estão presentes os requisitos do art. 5º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022.

iv. Do planilhamento de preços

Nos termos do art. 14, § 4º, do ADG nº 14/2022, em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos referente aos postos de trabalho será realizada por meio de planilhamento de preços, na forma disciplinada no Anexo VII, do normativo em referência.

Por meio do Ofício nº. 23/2024 – SELESC/COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.160103/2024-85), o Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos – SELESC indicou as premissas adotadas para a elaboração da estimativa de custo da contratação e apresentou as planilhas estimativas nº 00100.160103/2024-85-1 e nº 00100.160103/2024-85-2.

Ausente atribuição ou expertise deste órgão para adentrar nos cálculos realizados, limita-se esta Advocacia a reconhecer que o documento foi elaborado pelo setor competente, ressaltando a necessidade de que os cálculos tenham observado a disciplina do Anexo VII, do ADG nº 14/2022.

v. Do Mapa de Riscos

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No documento nº 00100.107701/2024-26, consta a versão preliminar do Mapa de Riscos. No entanto, a versão definitiva desse importante instrumento ainda não foi anexada aos autos. Portanto, em conformidade com os entendimentos consolidados desta Advocacia, recomendamos que seja juntada a versão definitiva, incluindo as informações levantadas durante o planejamento da contratação, especialmente no que diz respeito aos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução contratual, conforme previsto no inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Deve ser ressaltado que o Mapa de Riscos deve contemplar uma análise mais abrangente, incluindo as informações levantadas durante o planejamento da contratação e, especialmente, os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução contratual.

vi. Do Plano de Contratações

No item 14 do TR (doc. nº 00100.157457/2024-42-1) foi indicado o sequencial nº 20250120 do Plano de Contratações.

vii. Da disponibilidade orçamentária

Salvo melhor juízo, não há documento nos autos que ateste a disponibilidade orçamentária para assunção da despesa, expediente que deve ser providenciado.

III – DAS MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ao que se nota, as minutas de edital e de contrato (doc. nº 00100.161899/2024-93) foram elaboradas em conformidade com a minuta-padrão de pregão eletrônico para prestação de serviços contínuos com contrato, por isso, podem ser aprovadas, desde que observadas as recomendações a seguir.

Ainda no item 12.3.2, especificamente em sua alínea “b” pelo acerto da redação lá presente e por segurança jurídica, deve-se seguir o entendimento exarado no bojo do Parecer 465/2024-ADVOSF (doc. nº 0100.119634/2024-92) quanto à ilegalidade da exigência de certidão negativa de recuperação judicial.

Salienta-se que a eliminação dessa exigência não impede o pregoeiro de realizar diligências, solicitando à licitante em recuperação judicial que demonstre, conforme estabelecido no edital, sua capacidade para executar o contrato.

Em relação a nota presente no parágrafo décimo da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades do Anexo 7- Minuta de Contrato, o art. 162 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a multa terá a forma prevista no contrato, sendo assim, na redação proposta, ela incidirá sobre o valor total do contrato.

Deve ser levado em conta que, por força dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade presentes no art. 5º da nova Lei de Licitações, a Administração estabeleça previsão de multa que seja condizente com a infração descrita no dispositivo.

Por fim, todas notas aos órgãos técnicos, comentários e todo conteúdo destacado devem ser ajustados.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ante ao exposto, fica aprovado o prosseguimento dos autos, desde que observadas as recomendações exaradas no bojo desta manifestação. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

É o Parecer.

Brasília, 25 de setembro de 2024.

*(assinado digitalmente)***ELY MARANHÃO FILHO***Advogado do Senado Federal*

De acordo. Ao Advogado-Geral Adjunto de Consultivo da Advocacia do Senado Federal.

Brasília, 25 de setembro de 2024.

*(assinado digitalmente)***FELIPE DE PAULA LYRA***Advogado do Senado Federal**Coordenador Substituto do Núcleo de Processos de Contratações*



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref.: PARECER Nº 670/2024 - ADVOSF
Processo nº 00200.012179/2024-77

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COATC/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 27 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
BÁRBARA AZEREDO SOUZA THOMÉ
Advogada-Geral Adjunta de Consultivo em substituição





SENADO FEDERAL

Ouvidoria do Senado

Coordenação de Relacionamento com o Cidadão

Processo nº 00200.012179/2024-77

Ofício nº 046/2024/OUVIDSF/CORCID/SEALOS

Brasília, 06 de setembro de 2024.

A Senhora

KARINA FRANÇA CAXITO

Chefe do SEEDIT/COATC

Assunto: Resposta à COATC com visto da minuta de edital e análise das recomendações da COPEL.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao Ofício encaminhado para análise da minuta de edital, referente à contratação de serviços contínuos para a Ouvidoria do Senado Federal, informamos que, após análise das recomendações e notas indicadas pela COPEL, seguem as considerações e ajustes realizados:

- Nota 01 – O item 1.2.3.2 do Termo de Referência foi incluído.
- Nota 02 – Não se aplica qualquer alteração.
- Nota 03 – O item 3.1.2 foi incluído no Termo de Referência.
- Nota 04 – O item 7.1.7 foi consolidado e o item 8.3.6 foi retirado do Termo de Referência.
- Nota 05 – Não houve alterações no Termo de Referência.
- Nota 06 – O item 8.3.5 foi alterado no Termo de Referência.
- Nota 07 – O item 10.1 foi alterado no Termo de Referência para remeter corretamente às disposições do IMR.
- Nota 08 – O item 12 do Grau 3 do IMR foi excluído.
- Nota 09 – O item 19 do Grau 4 do IMR foi excluído.
- Nota 10 – O item Grau 6 do IMR foi ajustado.
- Recomendação OT – inclusão do Anexo III.

Adicionalmente, enviamos o Termo de Referência atualizado em formato .doc, com as inclusões e alterações destacadas, bem como as exclusões tachadas, conforme solicitado.

NOTA/Recomendação	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Nota 01	item 1.2.3.2	incluído	
Nota 02	item 2.1.1	alterado	
Nota 03	item 3.1.2	incluído	





SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado

Coordenação de Relacionamento com o Cidadão

Nota 04	item 7.1.7	Consolidado e o item 8.3.6 foi retirado	
Nota 05	Não houve alterações		O OT entende que a numeração do item está correta.
Nota 06	item 8.3.5	alterado	
Nota 07	item 10.1	alterado	
Nota 08	item 12 do Grau 3	excluído	
Nota 09	item 19 do Grau 4	excluído	
Nota 10	item Grau 6	ajustado	
Recomendação OT	Anexo III	incluído	A inclusão do ANEXO III no Termo de Referência é essencial para assegurar a efetiva implementação e manutenção da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. O Plano Inicial garantirá a absorção adequada dos conhecimentos e a manutenção dos padrões de qualidade desde o início do contrato. O Plano de Bem-Estar para Atendentes de Telecomunicações é crucial para preservar a saúde física, psicológica e fonoaudiológica dos atendentes, garantindo uma operação eficiente e sustentável a longo prazo. O Plano de Sucessão Final assegura a continuidade dos serviços e a transferência de conhecimento crucial para a execução do contrato. Finalmente, o Plano de Contingência é fundamental para garantir a continuidade dos serviços em situações emergenciais, mantendo a operação com um mínimo de 10





SENADO FEDERAL

Ouvidoria do Senado

Coordenação de Relacionamento com o Cidadão

			posições de atendimento e assegurando a funcionalidade completa, mesmo fora das instalações do Senado Federal. Estes planos são indispensáveis para garantir a eficácia, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, atendendo às exigências e à segurança operacional estabelecidas neste contrato.
--	--	--	---

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Izabel Cristina Zinidarsis
Coordenadora da Ouvidoria do Senado Federal





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.012179/2024-77

Assunto: Autorização de certame licitatório. Contratação de serviços contínuos na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão, recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal. **Valor máximo estimado: R\$ 9.419.465,04.** Item 20250120 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Trata-se de proposta de realização de PREGÃO¹, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de serviços contínuos na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (*contact center*), recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, pelo custo estimado de **R\$ 9.419.465,04** (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

No Termo de Referência², a Ouvidoria do Senado Federal justificou a necessidade da presente contratação, nos termos seguintes:

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1 Descrição da situação atual

1.2.1.1. A Ouvidoria do Senado Federal se empenha em manter a excelência em suas atividades essenciais através da contratação de um serviço de *contact center*. Embora semelhante a um *call center* convencional, este serviço é fundamental para promover a participação social e fortalecer a cidadania. Os atendentes da Ouvidoria não seguem um roteiro fixo, pois atendem a uma ampla gama de demandas relacionadas às atividades legislativas, o que exige um conhecimento detalhado do processo legislativo e dos poderes públicos. A Ouvidoria desempenha um papel crucial como principal canal de comunicação entre o Senado e os cidadãos, oferecendo um serviço gratuito e acessível em todo o país. Além de confirmar informações online, ela recebe e encaminha ideias legislativas, elogios, críticas, reclamações e denúncias, contribuindo para uma democracia participativa eficaz. Os profissionais contratados precisam ter uma formação sólida, fluência em português e um

¹ NUP 00100.175834/2024-25 – Minuta de edital

² NUP 00100.154528/2024-55 – Termo de Referência





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

conhecimento profundo das estruturas legislativas para garantir a qualidade do serviço prestado. Apesar dos desafios na seleção de pessoal devido a deficiências educacionais, a Ouvidoria investe em treinamentos contínuos para manter uma equipe qualificada. A nova licitação visa preservar a cultura organizacional da Ouvidoria, oferecendo salários competitivos para reduzir a rotatividade e assegurar a segurança e experiência necessárias no ambiente parlamentar.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que o quantitativo de 53 postos de trabalho para o serviço de contact center da Ouvidoria do Senado Federal foi mantido após uma análise detalhada das necessidades operacionais e da demanda por serviços. Esta configuração tem se mostrado eficaz em garantir uma cobertura nacional, permitindo que cidadãos de todas as regiões do Brasil tenham acesso aos serviços da Ouvidoria. Esse ano, até o momento, já foram recebidas mais de 26 mil demandas, o que reforça a importância de manter a estrutura atual para continuar atendendo às necessidades dos cidadãos de forma eficiente e eficaz. A decisão de manter o número de postos leva em consideração a consistência e a qualidade do atendimento que têm sido alcançadas com a atual estrutura. Os profissionais alocados são distribuídos da seguinte forma: 40 atendentes de telecomunicações: Atendem diretamente os cidadãos, registrando demandas e fornecendo informações essenciais, a produtividade destes profissionais é cuidadosamente monitorada, assegurando que o volume de atendimentos e o tempo de resposta atendam aos padrões estabelecidos. 06 encarregados de turma: Supervisionam grupos de atendentes, proporcionando suporte técnico e garantindo que os procedimentos sejam seguidos corretamente, realizam monitoração e auditoria diária e semanal dos atendimentos telefônicos. 02 supervisores de seleção e 02 supervisores de capacitação: Realizam o treinamento de novos atendentes, garantindo que os candidatos possuam o perfil adequado para o serviço exigido, realizam monitoração e auditoria diária e semanal dos atendimentos telefônicos, coordenam as atividades de treinamento e reciclagem dos atendentes, assegurando que a equipe esteja atualizada e capacitada para lidar com as diversas demandas dos cidadãos. 02 supervisores de controle de qualidade: Monitoram a qualidade dos atendimentos, elaboram os relatórios de produtividade e consolidados, além de implementar melhorias contínuas e para assegurar a manutenção dos padrões de excelência. 01 encarregado geral: Supervisiona toda a operação, garantindo que todos os processos sejam executados de forma eficiente e que as metas de atendimento e qualidade sejam atingidas. A manutenção do número de postos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços com o mesmo nível de qualidade e eficiência. A estrutura atual tem se mostrado suficiente para atender à demanda, sem comprometer a capacidade de resposta e a satisfação dos cidadãos. Além disso, o valor solicitado para a contratação reflete os custos atuais, sem aumento no número de postos.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Mediante o Ofício nº 881/2024³, a COATC/SADCON, demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações e documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Ouvidoria do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.126429/2024-83, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.173852/2024-72, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, conforme cópia da Ata da 4ª reunião do Comitê de Contratações, NUP 00100.157282/2024-73.

Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que:

O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que o quantitativo de 53 postos de trabalho para o serviço de contact center da Ouvidoria do Senado Federal foi mantido após uma análise detalhada das necessidades operacionais e da demanda por serviços. Esta configuração tem se mostrado eficaz em garantir uma cobertura nacional, permitindo que cidadãos de todas as regiões do Brasil tenham acesso aos serviços da Ouvidoria.

O Órgão Técnico apresentou justificativa para a fixação salarial, consoante itens 1.1.3 e 1.1.4 do Anexo I do Termo de Referência, a qual deverá ser aprovada pelo Primeiro-Secretário, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 3 de 2019.

A COCVAP validou a instrução, conforme documento 00100.135652/2024-11, e informou que *“se trata de contratação de serviços com alocação de mão de obra, assim, está dispensada a pesquisa de preços, sendo esta substituída pelo Planilhamento de Preços – a ser realizado posteriormente pelo SELESC – conforme disciplina o art. 14, § 4º, do ADG 14/2022”*.

O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites de competência do Primeiro-Secretário, sendo que a autorização para o certame, portanto, na forma do inciso I, art. 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo c/c §2º do art. 90 do ADG nº 14/2022, cabe a essa autoridade.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.143612/2024-43.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.146987/2024-65, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Na sequência, os autos seguiram à Secretaria de Gestão de Pessoas para manifestação quanto à existência de cargos no Senado Federal cujas atribuições estejam ligadas ao objeto do presente processo, a qual se

³ NUP 00100.175879/2024-08





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

manifestou no NUP 00100.148345/2024-09 no sentido de que “as atribuições descritas para os postos terceirizados não possuem correlação com as descritas para os cargos efetivos em vigência no Senado Federal”.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.155412/2024-33 e 00100.157457/2024-42, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.157457/2024-42-1 (ANEXO: 001).

O planilhamento de preços elaborado pelo SELESC/COCVAP encontra-se consolidado sob o documento nº 00100.160103/2024-85, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 9.419.465,04 (estimativa normal sem desoneração).**

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.161899/2024-93, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 670/2022 (NUP 00100.169534/2024-15) analisou os autos e concluiu que *“fica aprovado o prosseguimento dos autos, desde que observadas as recomendações exaradas no bojo desta manifestação. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas”*.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.173825/2024-08.

Quanto às recomendações jurídicas referentes à minuta de edital, cabe a seguinte consideração:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DO OT
Em relação a nota presente no parágrafo décimo da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades do Anexo 7- Minuta de Contrato, o art. 162 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a multa terá a forma prevista no contrato, sendo assim, na redação proposta, ela incidirá sobre o valor total do contrato. Deve ser levado em conta que, por força dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade presentes no art. 5º da nova Lei de Licitações, a Administração estabeleça previsão de multa que seja condizente com a	Sobre o item 03, que trata da multa por atraso na apresentação da garantia, o órgão técnico entende que a redação poderá ser mantida. Veja que a multa é aplicada sobre o valor da parcela global referente ao período em que o contrato está a descoberto. Verificando redações de outros contratos, talvez possamos sugerir apenas para deixar mais claro que não é um percentual do valor total do contrato e sim do valor da parcela inadimplida, além de deixar os 5% como percentual máximo e não fixo. A sugestão para o item 03: “O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

infração descrita no dispositivo.	este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Segunda.”
MANIFESTAÇÃO DA COATC	
Incluída a palavra “até” antes do percentual no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Quarta. Quanto à sugestão do órgão técnico de deixar mais clara a redação do citado parágrafo, cumpre esclarecer que a redação da minuta-padrão é a que consta no documento ora encaminhado para aprovação, e, s.m.j., já prevê que a multa será aplicada "sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto". Portanto, além da inclusão de texto indicada no parágrafo acima, não foi feito nenhum ajuste redacional estando a redação final conforme a sugestão do órgão técnico para o item 03, constante da coluna anterior. Caso a Diretoria-Geral entenda pertinente a inclusão de algum texto adicional, solicitamos que a redação seja sugerida para que a COATC possa inseri-la.	

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.174769/2024-11. A contratação está prevista no item 20250120 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.175834/2024-25 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável do **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, quanto à: a) autorização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico; e b) justificativa apresentada para



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

fixação dos valores salariais, conforme prevê o §1º do art. 2º da Resolução nº 3, de 2019⁴ e art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022⁵.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

Diretoria-Geral, 9 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

⁴ Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios: [...]

§ 1º A justificativa referida no inciso I deverá considerar a exigência de melhor qualificação dos empregados da empresa prestadora de serviço, a necessidade de preservação da cultura organizacional do Senado Federal, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar ou a experiência e a integração dos prestadores de serviço, entre outros aspectos, os quais serão submetidos à apreciação do Primeiro-Secretário.

⁵ Art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário: I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios cujo valor estimado seja igual ou superior a: a) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para obras e serviços de engenharia; e b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para bens e serviços em geral; [...]





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 74 e art. 9º, Anexo V, ambos do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Termo de Referência, documento nº 00100.173852/2024-72, e a Minuta de Edital, documento nº 00100.175834/2024-25;
2. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo de **R\$ 9.419.465,04** (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), prevista no item 20250120 do Plano de Contratações;
3. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Consoante o art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e encaminhem-se os autos ao **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, para deliberar quanto à realização do certame licitatório e a justificativa apresentada para fixação dos valores salariais, conforme prevê o §1º do art. 2º da Resolução nº 3, de 2019.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **AADGER** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 9 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**Nº 2894 de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.012179/2024-77**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar a servidora **Izabel Cristina Zinidarsis**, matrícula 402075, como fiscal titular do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Geral em exercício

